



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 184/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 23/2013

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE
DE PASSAGEIROS**

RECURSOS:

**SECRETARIA DE SAUDE
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1302.1030100222032.3390.39 (899)

1403.0824400242106.3390.39 (689)

TCEOK
200K



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani

Prefeito

Inês Sanzovo Marini

Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin

Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



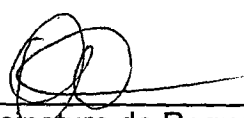
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto.: Processo Licitatório
No.Processo: 2013/10/002237
Data Protoc.: 21/10/13
Requerente.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro..: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/21/10/2013


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA PACIENTES E PESSOAS DE BAIXA RENDA EM CUMPRIMENTO A LEI 2621/2013, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DESTES SERVIÇOS, ATRAVÉS DO PROCESSO EM QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTAS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

ITEM	QUANT	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Chopinzinho para Curitiba.	82,48	24.744,00
02	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Curitiba para Chopinzinho.	85,58	25.674,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					50.418,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSOS: MUNICIPAL

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(X) DEFERIDO

() INDEFERIDO

ANDRÉ A. GHIDIN

Presidente Comissão de Licitação

ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:

1302.1030100222032.3390.39 (899)

1403.0824400242106.3390.39 (689)

Data: ____/____/____

GENI SABBI DETONI

FINANCEIRO

Reserva financeira em

Data:

21 / 10 / 2013

LUCIANI MONTEIRO CENCI

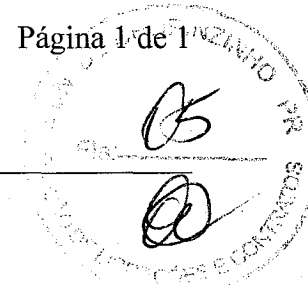
Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo do Senhor Ivoliciano Leonarchik e da Senhora Ana Bárbara Crestani, que abaixo assinam a presente solicitação;

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2013.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

ANA BARBARA CRESTANI
Secretária Municipal de Assistência Social

**Marcia**

De: "Elói - Comercial - Pato Branco" <eloi@princesadoscampos.com.br>
Para: "Pref-Chopinzinho" <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 16 de outubro de 2013 10:48
Assunto: Orçamento Passagens

A/c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR

A/c

ANDRÉ

PROPOSTA DE PREÇOS PASSAGENS:

ITEM I: CHOPINZINHO - CURITIBA R\$ 82,48

ITEM II: CURITIBA - CHOPINZINHO R\$ 85,58

Validade por 30 dias.

Expresso Princesa Dos Campos S/A

CNPJ: 80227796001-59

Av Anita Garibaldi 861

Ponta Grossa -Pr

Elói Pedro Baggio

Gerente Regional

Pato Branco 16/10/2013

ALEXANDRO
GOLIN

Esta mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você não é o destinatário dos mesmos você não está autorizado a utilizar o material para qualquer fim. Solicitamos que você apague a mensagem e avise imediatamente ao remetente. O conteúdo desta mensagem e seus anexos não representam necessariamente a opinião e a intenção da empresa, não implicando em qualquer obrigação ou responsabilidade por parte da mesma.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Justificamos a aquisição de passagens de Chopinzinho – Curitiba e Curitiba- Chopinzinho, as mesmas sendo utilizadas para pacientes em tratamento fora do domicílio, que possuem restrições médicas e para sevidores, quando necessário para participação de cursos, conforme especificação e necessidade.

Chopinzinho, 17 de outubro de 2013.

Itatiana C. Dalla Costa

Itatiana C. Dalla Costa
Coordenadora Administrativa

Nara Regina Sangalli

Nara Regina Sangalli
Técnica Administrativa

[Signature]
IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Ofício 395/2013

Chopinzinho 17 de outubro d

Ilmo Sr.:

A Secretaria de Assistência Social vem através desta, solicitar a aquisição na forma em que se enquadrar, de 150 passagens a cidade de Curitiba, ida e volta, tendo em vista o cumprimento da lei 2621/2010 de 23 de abril de 2010 onde disciplina a concessão de benefícios eventuais de assistência social. Farão jus aos benefícios desta lei as famílias ou indivíduos que se justificada e comprovada perante a secretaria municipal de Assistência Social, a situação de risco e/ou vulnerabilidade ou cuja renda per capita seja em até 1/3 do salário mínimo.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Ana Bárbara Crestani

Secretária de Assistência Social

Administração Municipal



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTCR



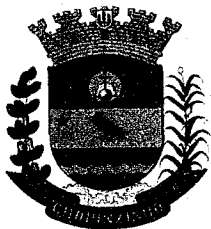
DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de dispensa de licitação para fornecimento de passagens através de requisição que:

A ligação de **Curitiba - Chopinzinho** e vice versa é atendida por transporte coletivo intermunicipal de passageiros (linhas de característica rodoviária), unicamente pela empresa **Expresso Princesa dos Campos S/A**.

Curitiba, 11 de outubro de 2013

Sérgio Bonatto Cardozo
COORDENADOR - CTCR/DOP/DER



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2237/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

**SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1302.1030100222032.3390.39 (899)

1403.0824400242106.3390.39 (689)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 21 de outubro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

"ANEXO I" - 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 - 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

CAPÍTULO PRIMEIRO - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo Primeiro - O presente Estatuto consolida as diretrizes que regem e norteiam os atos societários da sociedade empresária denominada EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, constituída em 02 de Janeiro de 1957 sob a forma de Sociedade Anônima, rege-se per este Estatuto, pelas Leis 6404/76, 10.406/2002 - Código Civil e demais leis pertinentes.

Artigo Segundo - A sociedade tem sua sede e foro na Avenida Anita Garibaldi nº 861 - Ponta Grossa - Paraná, e tem filiais nãos endereços relacionados no "ANEXO "III", o qual é parte integrante deste Estatuto.

Parágrafo Único - Por deliberação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora, a sociedade poderá abrir, fechar e instalar filiais, agências, depósitos, escritórios e departamentos em qualquer parte do País, ou no exterior.

Artigo Terceiro - A sociedade tem por objetivo social a exploração de transportes rodoviários municipal, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros, encomendas e transporte de produtos farmacêuticos e farmoquímicos, transportes de cosméticos, produtos para saúde e saneantes, transporte turístico nacional e internacional, transporte turístico de superfície, fretamento de veículos para o transporte de funcionários de empresas públicas ou privadas, transporte terrestre de passageiros em aeroportos, guarda, limpeza e manutenção de veículos de terceiros, locação de bens móveis, bem como a locação de veículos em geral e o agenciamento de cargas e encomendas aéreas.

Artigo Quarto - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 02 de Janeiro de 1957.

CAPÍTULO SEGUNDO - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo Quinto - O capital sócial é de R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) dividido em 7.777.401.504 (sete bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e um mil, quinhentas e quatro) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.241.923.945 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e nove milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas e 3.535.477.559 (três bilhões, quinhentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas.

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando de última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo.

ATA ELABORADA EM 04.08.2013
BEL. GUATAPORANGA, 04 de Novembro de 2013
Rua XV de Novembro, 350 - Ponta Grossa
A presente é cópia autêntica
Ponta Grossa
Joseane da Silva dos Santos Pires - Escrevente
Luciane Altemi de Oliveira - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

(42) 3220 3500
ALEXANDRE
GULIN

"ANEXO I" – 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.02

Parágrafo Primeiro - O capital social devera ter a parcela mínima de 51% (cinquenta e um por cento) subscrito por brasileiros, natos ou naturalizados ou por empresas por eles controladas.

Parágrafo Segundo – Do capital social destina-se à importância de R\$ 100,00 (cem reais) para cada uma das filiais.

Artigo Sexto – As ações serão indivisíveis em relação à sociedade, emitidas com assinaturas de dois Diretores, um dos quais o Diretor Presidente, ou por dois Procuradores, com poderes especiais, podendo ser representadas por cautelas ou títulos múltiplos.

Parágrafo Primeiro – O acionista que desejar alienar as suas ações no todo ou em parte, deverá dar ciência à Sociedade, indicando o preço e forma de pagamento, para que esta dê ciência aos demais acionistas, que deverão manifestar sua preferência, dentro de 60 (sessenta) dias, cabendo a estes o direito de preferência em igualdade de preço e condições, caso exista mais de um interessado.

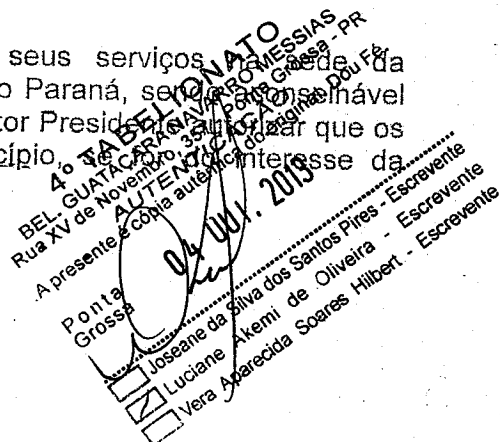
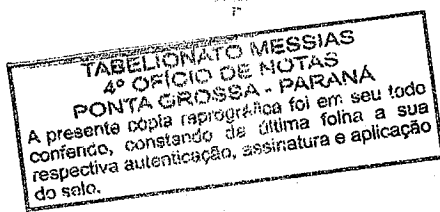
Parágrafo Segundo – Se não houver acionista (s) interessado (s) em adquirir as ações do acionista dissidente, a sociedade poderá adquirir as suas próprias ações, desde que disponha de reservas por tal.

Artigo Sétimo – Cada ação ordinária nominativa dará, ao seu proprietário, direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral e as ações preferenciais terão prioridade no reembolso do capital.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo Oitavo – A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) membros, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Vice Presidente, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos pela Assembléia Geral, que poderá também destituí-los, sendo permitida a sua reeleição.

Parágrafo primeiro - Os Diretores prestarão seus serviços na sede da Sociedade, localizada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, sendo obrigatório que residam na mesma localidade, podendo o Diretor Presidente delegar que os Diretores prestem seus serviços em outro Município, desde que haja interesse da Sociedade.



"ANEXO I" – 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fls.03

Parágrafo Segundo - Na vacância ou impedimento definitivo de qualquer Diretor será convocada Assembléia Geral para decidir sobre a sua substituição. Nos impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído pelo outro.

Artigo Nono – Todos os atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Sociedade deverão ser assinados por dois Diretores, ou por um Diretor e um Procurador, ou, por dois procuradores com poderes específicos de gestão.

Parágrafo Primeiro - Os atos que requeiram a aprovação do Conselho de Administração da Sociedade Controladora somente poderão ser praticados após terem sido por ele previamente autorizados.

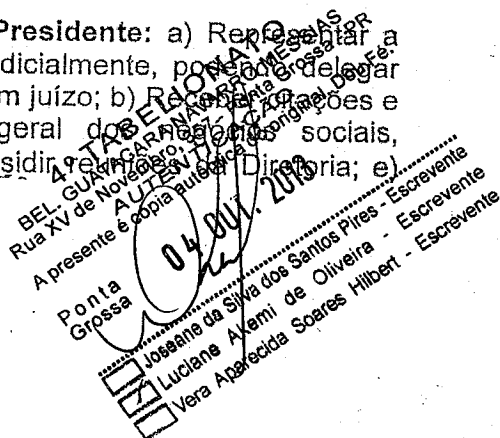
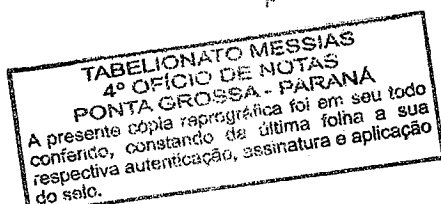
Parágrafo segundo - Qualquer Diretor ou procurador, agindo sempre em conjunto de dois e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração, terá poderes para executar os seguintes atos: a) Formalização de propostas comerciais pela Sociedade; b) Endosso de cheques para depósito nas contas da Sociedade; c) Emissão de duplicatas e endosso das mesmas para fins de cobrança; d) Assinatura de correspondência; e) Representar a Sociedade perante os órgãos concedentes dos serviços de Transporte Coletivo de Passageiros, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, bem como perante os Sindicatos e Associações representativas de classe.

Artigo Décimo – Na alienação de bens imóveis, hipoteca, penhor industrial e mercantil, na prestação de fianças, cauções e avais a empresas coligadas, serão necessárias as assinaturas conjuntas de dois Diretores, sendo uma delas necessariamente a do Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro - Para alienação de participações societárias da Sociedade em empresas coligadas ou controladas, será necessária deliberação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo – Para a constituição de procuradores, especialmente aqueles com poderes de gestão a sociedade deverá, obrigatoriamente, ser representada pelos dois Diretores, Presidente e Vice Presidente.

Artigo Décimo Primeiro – Compete ao **Diretor Presidente**: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Representar a Sociedade em negociações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria; e)



"ANEXO I" – 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fis.04

Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora.

Artigo Décimo Segundo – Compete ao **Diretor Vice Presidente**: a) Representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Receber citações e intimações judiciais; c) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais, determinando sua política básica; d) Instalar e presidir reuniões da Diretoria; e) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração da Sociedade Controladora; f) Substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários

Artigo Décimo Terceiro – Nenhum Diretor, sob as penas da lei, poderá praticar em nome da Sociedade atos de liberalidade ou estranhos ao objeto social.

Artigo Décimo Quarto – Os Diretores quando no exercício efetivo de seus cargos, perceberão honorários que serão fixados em Assembleia Geral, observados os limites legais, não acumulando tais proventos em casos de substituição por impedimento temporário, nem por exercer mais de um cargo de Diretor.

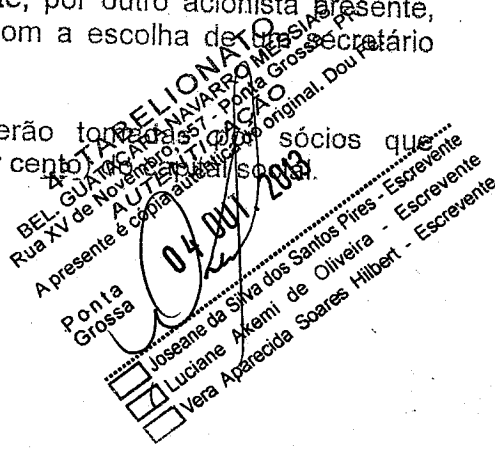
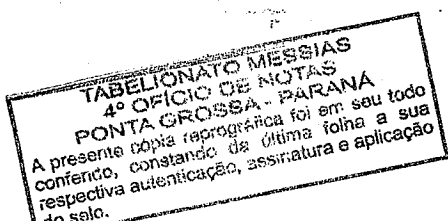
CAPÍTULO QUARTO – ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo Décimo Quinto – Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, a qual deverá ser realizada dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, com atribuição para deliberar sobre o relatório, contas e gestão da Diretoria, eleger O Conselho Fiscal, quando for o caso, e na época própria a Diretoria.

Artigo Décimo Sexto – Serão realizadas tantas Assembleias Gerais Extraordinárias quantas forem regularmente convocadas, por exigências dos interesses sociais.

Artigo Décimo Sétimo – As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação completando-se a mesa com a escolha de um secretário pelo dirigente dos trabalhos.

Artigo Décimo oitavo – As deliberações serão tomadas por voto dos sócios que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.



"ANEXO I" – 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fis.05

Artigo Décimo nono – O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, residentes no país, de funcionamento não permanente, podendo ser instalado a requerimento de acionista que represente no mínimo 10% (dez por cento) das ações com ou sem direito a voto.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal na forma da lei, quando instalado, terá a incumbência que a lei atribuir. A sua remuneração será fixada de acordo com a lei, pela Assembleia que o elegeu.

CAPÍTULO QUINTO – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E CONTAS

Artigo Vigésimo – O exercício social coincidirá com o ano civil e seu termo estabelecido para o dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral e as demonstrações previstas em lei, com observância das prescrições legais e técnicas pertinentes.

Artigo Vigésimo Primeiro – Do resultado do exercício, após a formação de provisões e reservas admitidas pela legislação em vigor, serão deduzidas: a) os prejuízos acumulados; b) provisões para o imposto de renda; c) gratificação à Diretoria, cujo limite obedecerá ao disposto no Parágrafo Primeiro, do Artigo 152, da Lei nº 6.404/76.

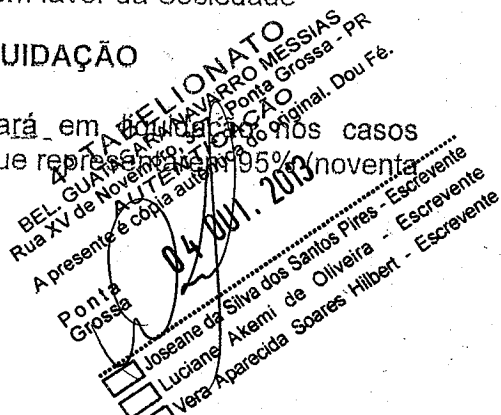
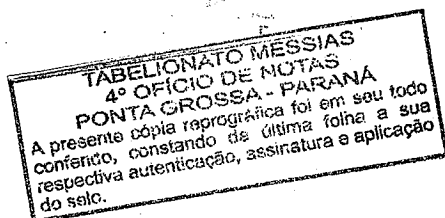
Artigo Vigésimo Segundo – Do lucro líquido remanescente serão destinados pela ordem; a) 5% (Cinco por Cento) para o Fundo de Reserva Legal, que deixará de ser obrigatório quando atingir 20% (Vinte por Cento) do Capital Social; b) Reserva de Lucros a Realizar, nos termos do artigo 17º da Lei nº 6.404/76, sob proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral; c) O mínimo de 25% (Vinte e Cinco por Cento) para dividendos aos acionistas.

Artigo Vigésimo Terceiro – O remanescente terá o destino que lhe der a Assembleia Geral.

Artigo Vigésimo Quarto – Os dividendos serão pagos nas datas fixadas pela Assembleia Geral que os autorizar dentro do respectivo exercício social, não rendendo juros e prescrevendo em 03 (três) anos em favor da Sociedade

CAPÍTULO SEXTO - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo Vigésimo Quinto – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e por deliberação dos acionistas que representem 95% (noventa e cinco por cento) do capital social.



"ANEXO I" – 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

NIRE Nº 41300008256

ESTATUTO SOCIAL - CONSOLIDADO

Fis.06

e cinco por cento) do Capital Social, competindo à Assembléia Geral, determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO SÉTIMO – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo Vigésimo Sexto – A Sociedade poderá optar pela incorporação, fusão, cisão, por deliberação da Assembléia Geral e aprovação de acionistas que representem no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) do Capital Social.

Parágrafo Único - O quadro do pessoal da empresa será constituído no mínimo por 2/3 (dois terços) de brasileiros.

Artigo Vigésimo Sétimo – Todos os conflitos e divergências entre os acionistas, ou entre os acionistas e a Companhia, serão resolvidos em definitivo por arbitragem, que terá sede em Curitiba, Estado do Paraná, sendo formado o Tribunal Arbitral por 3 três árbitros nomeados em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC, valendo a presente cláusula como compromissória, nos termos da Lei nº 9.307/96.

Artigo Vigésimo Oitavo – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observadas as disposições legais aplicáveis. Submetida matéria a discussão dos acionistas, após breves considerações, foi por unanimidade aprovado integralmente o Estatuto Social, antes transcrito. Procedendo-se a reprodução da última diretoria eleita para o Triênio 2.012/2.013, na forma seguinte: **Diretor Presidente** o Sr. Florisvaldo Aparecido Hudinik, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Alcides da Silva Rocha, 401, Jardim América, Ponta Grossa-Pr., CEP 84050-010, RG 10.201.992-7 (SP), CPF 049.129.278-30, e para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** a Sra. Mirian Baron Mussi, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, à rua Herculano de Freitas nº 777, portadora da cédula de identidade civil RG nº 979.340-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 286.666.909-68, com mandato até a Assembléia Geral que aprovar as Contas de seu último ano de gestão, ou seja, até 30 de dezembro de 2014, com aprovação do Balanço Patrimonial de 31 de dezembro de 2013.

GILBERTO CRIVELARI
Presidente da Mesa

Ponta Grossa/PR, 24 de abril de 2012.

Santos Pires - Escrevente

Oliveira - Escrevente

Hilbert - Escrevente

ALEXANDRE GULIN
Secretário

TABELIONAT
DE
NOTAS

EUY39173

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 14/05/2012

SOB NÚMERO: 20123175327

Protocolo: 12/317932-7, DE 30/04/2012.

Empresa: 41 3 000825 6

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

SEBASTIÃO MOTTA

SECRETARIO GERAL

"ANEXO II" – 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

BOLETIM DE AÇÕES

O capital social é de R\$ 77.774.015,04 (setenta e sete milhões, setecentos e setenta e quatro mil, quinze reais e quatro centavos) dividido em 7.777.401.504 (sete bilhões, setecentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e um mil, quinhentas e quatro) ações de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sendo 4.241.923.945 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e um milhões, novecentos e vinte e três mil, novecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias nominativas e 3.535.477.559 (três bilhões, quinhentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações preferenciais nominativas.

AÇÕES

ACIONISTAS	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	TOTAL DE AÇÕES	CAPITAL	PERCENTUAL
JG PARTICIPAÇÕES S/A	972	806	1.778	17,78	0,000023%
LIBRIZZE PARTICIPAÇÕES LTDA	162	134	296	2,96	0,000004%
VIDAJALE PARTICIPAÇÕES S/A	162	134	296	2,96	0,000004%
SONIA GRZYNSKI GULIN	81	68	149	1,49	0,000002%
ANDRÉ AUGUSTO GULIN	27	22	49	0,49	0,000001%
RICARDO GRZYNSKI GULIN	27	22	49	0,49	0,000001%
KALINKA G. GULIN SALOMÃO	27	22	49	0,49	0,000001%
MARS S/A PARTICIPAÇÕES	162	134	296	2,96	0,000004%
ANDI PARTICIPAÇÕES S/A	146	150	296	2,96	0,000004%
VERA LUCIA GULIN CURY	146	121	267	2,67	0,000003%
JOSE LUIZ DE SOUZA CURY	2	29	31	0,31	0,000000%
JOSE GULIN	34	28	62	0,62	0,000001%
TRIPLO J & M ADM E PARTICIP S/A	304	252	556	5,56	0,000007%
INCOENGE AGROPECUÁRIA LTDA	191	134	325	3,25	0,000004%
CONTROLE PAR...E EMP. IMOB. LTDA	229	190	419	4,19	0,000005%
CRIVELLARO PARTICIPAÇÕES S/A	229	190	419	4,19	0,000005%
EMPRESA NOVA UNIAO PARTICIP. S/A	229	190	419	4,19	0,000005%
JAMAG ADM E PARTICIP S/A	229	190	419	4,19	0,000005%
CONSTRUTORA RIZENTAL LTDA	246	174	420	4,20	0,000005%
MONTE BIANCO PARTICIPAÇÕES S/A	229	191	420	4,20	0,000005%
DOROTY RIBAS MANFRON	185	153	338	3,38	0,000004%
KATHIE MARIA MANFRON POSTIGLIONI	185	153	338	3,38	0,000004%
LUIMAR DO R. MANFRON FONSECA	185	153	338	3,38	0,000004%
VICTOR OSCAR DA FONSECA	1		0,01	0,01	0,000000%
GORETTI DE L. MANFRON ROSAS	185	153	338	3,38	0,000004%

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

04 OUT 2013
Joseane da Silva dos Santos - Escrivã
Luciane Akemi de Oliveira - Escrivã
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrivã

"ANEXO II" – 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

BOLETIM DE AÇÕES

Fls.02

ACIONISTAS	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	TOTAL DE AÇÕES	CAPITAL	PERCENTUAL
NEY BATISTA ROSAS	1	0	1	0,01	0,000000%
CLARION PARTICIPAÇÕES LTDA	185	153	338	3,38	0,000004%
WALTER ALBERTI	181	151	332	3,32	0,000004%
DANIEL JOSE ALBERTI	182	150	332	3,32	0,000004%
IVONEI ALBERTI	181	150	331	3,31	0,000004%
MARIA RIZOLETE ALBERTI AARDOON	182	151	333	3,33	0,000004%
SIDNEI ALBERTI	363	300	663	6,63	0,000009%
OZIREZ ALBERTI	363	301	664	6,64	0,000009%
MIRIAN BARON MUSSI	119	98	217	2,17	0,000003%
ULISSES BARON	119	98	217	2,17	0,000003%
JOÃO MAURÍCIO BARON	119	99	218	2,18	0,000003%
MARCOS VINICIUS BARON	119	98	217	2,17	0,000003%
YASMIN LUIZA FAORO BARON	59	49	108	1,08	0,000001%
ATHENA FAORO BARON	59	50	109	1,09	0,000001%
MARIA CONC.RIBAS M. FIGUEIRDO	1	30	31	0,31	0,000000%
CITINVEST PARTICIPAÇÕES LTDA	951	782	1.733	17,33	0,000022%
JOSE CARLOS GOLIN	43	30	73	0,73	0,000001%
GRAPE PARTICIP.E EMPREEND.LTDA	14	10	24	0,24	0,000000%
PRINCECAMPOS PARTICIPAÇÕES S/A	4.241.916.129	3.535.471.066	7.777.387.195	77.773.871,95	99,999820%
TOTAL	4.241.923.945	3.535.477.559	7.777.401.504	77.774.015,04	100,000000%

GILBERTO CRIVELLARO
Presidente da Mesa

Ponta Grossa, 24 de abril de 2012.

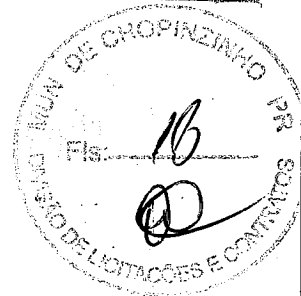
4º TABELA
RUA XV DE NOVEMBRO, 357 - PONTA GROSSA - PR
A presente autentica o original. Dou Fé.
ALEXANDRE GULIN
Secretário



EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 - 59

NIRE Nº 41300008256



ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGESIMA NONA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 24 DE ABRIL DE 2012

01.FORMA: Lavrada nos termos do parágrafo primeiro do art. 130, da Lei 6.404/76.

02. DATA/HORA E LOCAL: Aos 24 dias do mês de abril de 2012, às 10:00 horas, na Sala de Reuniões da Sede Social, localizada à Avenida Anita Garibaldi Nº 861, Bairro Órfãs, em Ponta Grossa - PR.

03.PUBLICAÇÕES: anúncio de convocação feito através do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 23, 26 e 27 de março de 2012 às páginas 54, 41 e 36 respectivamente e no Jornal da Manhã de Ponta Grossa nos dias 22, 23 e 24 de março de 2.012 às páginas 4-C, 5-C e 4-C respectivamente.

04.PRESENÇA: Acionistas representando 100,00000% do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas.

04.1. O secretário da sessão anotou que a acionista ANDI PARTICIPAÇÕES S/A., fez-se representar pelo acionista JOSÉ LUIZ DE SOUZA CURY, que os acionistas SONIA GRYZINSKI GULIN, KALINKA GRYZINSKI GULIN SALOMÃO e RICARDO GRYZINSKI GULIN fizeram-se representar pelo acionsita ANDRÉ AUGUSTO GULIN, que os acionistas JOSÉ CARLOS GULIN, GRAPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CONTROLE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e JAMAG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A fizeram-se representar pelo advogado ALEXANDRE RADTKE, que a acionista LIBRIZZE PARTICIPAÇÕES LTDA., fez-se representar pelo advogado FELIPE HASSON, que o acionista OZIREZ ALBERTI fez-se representar pelo SIDNEI ALBERTI, que o acionista MARCOS VINICIUS BARON fez-se representar pelo sócio JOÃO MAURÍCIO BARON, que as acionistas KATHIE MARIA MANFRON POSTIGLIONI e MARIA DA CONCEIÇÃO RIBAS MARTINS DE FIGUEIREDO fizeram-se representar pelo acionista JOSÉ GULIN, que as acionistas DOROTY RIBAS MANFRON, GORETTI DE LOURDES MANFRON ROSAS e CLARION PARTICIPAÇÕES LTDA fizeram-se representar pelo acionista NEY BATISTA ROSAS, que as acionistas ATHENA FAORO BARON e YASMIN LUIZA FAORO BARON fizeram-se representar pela acionista MIRIAN BAROM MUSSI, que a acionista MARIA RISOLETE ALBERTI AARDOOM fez-se representar pelo acionista WALTER ALBERTI, que o acionista IVONEI ALBERTI fez-se representar pelo acionista DANIEL JOSÉ ALBERTI, que a acionista LUIZ CARLOS MANFRON FONSECA fez-se representar pelo acionista VICTOR OSORIO DA SILVA. Todos os procuradores infra assinados, cujos instrumentos de mandato ficaram arquivados na sede da sociedade.

04 OUT 2013
José Carlos Manfron F. - Presidente
José Carlos Manfron F. - Presidente
Luciane da Silva dos Santos Pires - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - Escrevente

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo
conferido, constando da última folha a sua
respectiva autenticação, assinatura e aplicação
do selo

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 - 59

NIRE Nº 41300008256

ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGESIMA NOVA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 24 DE ABRIL DE 2012

FLS.02

05. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa GILBERTO CRIVELARO,
Secretário ALEXANDRE GULIN.

06. ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- Apreciação, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Balanço Geral referente ao exercício encerrado em 31.12.2011;
- Eleição de diretoria para o biênio 2012/2013.

DELIBERAÇÕES:

Dando início aos trabalhos em Assembleia Geral Ordinária, o Sr. Presidente determinou a mim Secretário, que procedesse a leitura dos documentos a que se refere a letra "a", da Ordem do Dia do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 13 de abril de 2.012, às páginas 71 e 72, e no Jornal da Manhã de Ponta Grossa no dia 13 de abril de 2.012, às páginas 3-C e 4-C. Concluída a leitura, o Sr. Presidente, dando prosseguimento aos trabalhos, fez rápidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, recomendando a assembleia a aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações referente ao exercício encerrado em 31/12/2011. Após considerações, o Sr. Presidente colocou em votação os documentos (Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício de 2011) e a proposição referente aos resultados, matéria esta, toda constante da letra "a", da Ordem do Dia do Edital de Convocação, a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes sem reservas ou restrições, com abstenção dos impedidos por lei; com a seguinte destinação dos resultados e movimentação de reservas, destinar 5% do Resultado Líquido para formação da Reserva Legal, R\$ 107.755,86 (5% de R\$ 2.155.117,34) e, sobre os 95% restantes, destinar o dividendo mínimo previsto no Estatuto da Empresa, no valor de R\$ 511.840,37 e aprovar a absorção de parte do prejuízo da Conta "Ajuste de Avaliação Patrimonial" no montante de R\$ 5.955.827,42 pela Reserva de Retenção de Lucros, valor este correspondente a parcela realizada pela depreciação e baixa da reavaliação da frota registradas durante o ano de 2011.

Dando continuidade aos trabalhos, a Assembleia passou a deliberar sobre a matéria do item "b" da ordem do dia, oportunidade em que o Sr. Presidente esclareceu sobre a necessidade de serem eleitos os novos Diretores de conformidade com a nova composição da Diretoria normatizada no Estatuto Social para o mandato do biênio 2012/2013. Após breve discussão, foram indicados e eleitos, no cargo de **Diretor Presidente** o Sr. Florisvaldo Aparecido Hudinik, brasileiro, casado, economista, residente à Rua Alcides da Silva Rocha, 401, Jardim América, Ponta Grossa - Pr., CEP 84050-010, RG 10.201.992-7 (SP), CPF 049.129.776-04 e para o cargo de **Diretor Vice-Presidente** a Sra. Mirian Baron Muzzi, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada em Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CPF nº 049.129.776-04.

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação de selo.

04 OUT. 2013
Jorge da Silva dos Santos Pires - Escrevente
Luciana Akemi de Oliveira - Escrevente
Vera Aparecida Soares Hilbert - F.

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 - 59

NIRE Nº 41300008256

ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA E ATA DA CENTÉSIMA QUADRAGESIMA NONA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 24 DE ABRIL DE 2012

FLS.03

Freitas nº 777, portadora da cédula de identidade civil RG nº 979.340-2/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 286.666.909-68, ocasião esta em que os eleitos tomam posse dos seus cargos para um mandato de dois anos, ou seja, até 30 de Abril de 2014 com aprovação do Balanço Patrimonial de 31 de Dezembro de 2013. Declaram assim, os diretores eleitos, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, nem sofrerem qualquer dos impedimentos previstos no Artigo 147 da Lei 6.404/76. Matéria esta que colocada em votação, foi aprovada pela maioria, 99,999992%, dos presentes. Manifestando-se contrariamente a eleição proposta, disse o Sr. José Gulin, ser contra a indicação de pessoas estranhas da família para a Diretoria da sociedade.

07. ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) Consolidação do Estatuto Social.

DELIBERAÇÕES:

Iniciando os trabalhos em Assembleia Geral Extraordinária disse o senhor presidente da mesa da necessidade da Consolidação Estatutária para uma melhor tramitação de documentos junto aos órgãos públicos, bancos e demais entidades. Na continuidade apresentou o ante-projeto do Estatuto Social consolidado com a reprodução expressa de todos os seus Parágrafos, Artigos e Capítulos, e que é parte integrante da presente como ANEXO I, o Boletim de Ações como ANEXO II e a Relação de Filiais como ANEXO III, os quais submetidos a apreciação dos acionistas foram aprovados por unanimidade na forma proposta.

08. QUORUM DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.

09. ENCERRAMENTO: Foram suspensos os trabalhos até a lavratura da presente, que lida e achada conforme foi por todos assinada.

Ponta Grossa/PR, 24 de abril de 2012.

GILBERTO CRIVELLARO

Presidente da Mesa

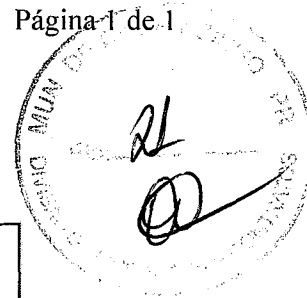
ALEXANDRE GULIN
Secretário



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
AUTENTICADA
Ponta Grossa - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICÓ O REGISTRO EM 14/05/2012
SOB NÚMERO: 20123179327
Protocolo: 12/317932-7, DE 30/04/2012

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 80227796/0001-59**Razão Social:** EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA**Endereço:** AV ANITA GARIBALDI 861 / SAO JOSE / PONTA GROSSA / PR / 84015-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2013 a 12/11/2013**Certificação Número:** 2013101418095080572950

Informação obtida em 14/10/2013, às 18:16:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000562013-14024796

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA

CNPJ: 80.227.796/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/06/2013.

Válida até 16/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.227.796/0001-59

Certidão nº: 30215215/2013

Expedição: 21/05/2013, às 13:53:23

Validade: 16/11/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.227.796/0001-59**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0127600-61.2008.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA
CNPJ: 80.227.796/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:41:10 do dia 26/08/2013 <hora e data de Brasília>.

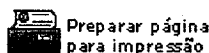
Válida até 22/02/2014.

Código de controle da certidão: **4263.4747.2CA6.B873**

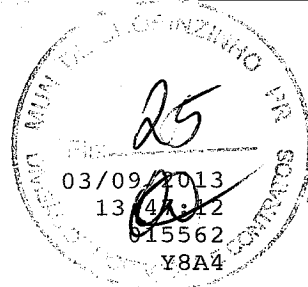
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
03A. DRR - AR: PONTA GROSSA



CERTIDAO POSITIVA DE DEBITOS TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA ESTADUAL
COM EFEITOS DE NEGATIVA (ART. 206 DO CTN)

NUMERO 10858778-45

CERTIDAO FORNECIDA PARA O CNPJ/MF 80227796/0001-59
NOME: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL INSCREVER
E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER
APURADOS, CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA
DE ESTADO DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR PENDENCIAS CADASTRADAS
EM NOME DO REQUERENTE, AS QUAIS ESTAO COM PENHORA EFETIVADA, AUTOS:
1646/1997 2ª V F P-CURITIBA-PR, COM DEPOSITO JUDICIAL, TAPS LEI 17082/2
012 COM PARCELAS EM DIA..

OBS: ESTA CERTIDAO ENGLOBA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA
E REFERE-SE A DEBITOS DE NATUREZA TRIBUTARIA E NAO TRIBUTARIA,
BEM COMO AO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGACOES TRIBUTARIAS ACESSORIAS.

ORIGEM DAS PENDENCIAS	QUANTIDADE	VALOR EM REAIS
GIA/ICMS OMISSA/IRREGULAR	0	0,00
INADIMPLENCIA ICMS MENSAL	0	0,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL	0	0,00
DIVIDA ATIVA	0	0,00
PARCELAMENTO	6	21.024.660,89
OMISSAO ARQUIVOS MAGNETICOS	0	0,00
IPVA	0	0,00
TAB. SIT. IRREGULAR NO CAD/ICMS	NAO	
	6	21.024.660,89



CERTIDAO EMITIDA COM AUTORIZACAO DO FUNCIONARIO QUE A SUBSCREVE.

VERACIDADE DESTA CERTIDAO DEVERA SER CONFIRMADA VIA INTERNET **

www.fazenda.pr.gov.br

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATE 02/11/2013 - FORNECIMENTO GRATUITO)

PONTA GROSSA, 03/09/2013

ESTADO DO PARANÁ
SEFA - CRE

03 SET 2013

PONTA GROSSA

3ª D.R.R. - A.R. 0311-9

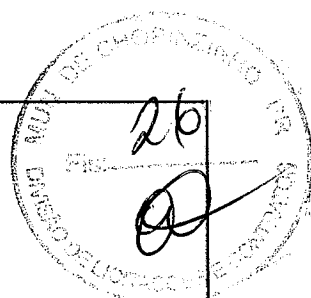
assinatura AF)

ACIR RIBEIRO ESTURARO

Acir R. Esturaro
Auditor Fiscal - RG 16510226
CHEFE ARE/PONTA GROSSA
SEC. EST. DA FAZENDA DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIRETORIA DA DÍVIDA ATIVA



CERTIDÃO NEGATIVA

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

Certidão N°/Ano:58665/2013

CGM.....: 80227796000159

CNPJ / CPF.....:80.227.796/0001-59

Nome.....:EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA

Endereço/Número.....:ANITA GARIBALDI

861

Bairro.....:ORFAS

Complemento.....:

Município.....:PONTA GROSSA

UF.....: PR CEP....: 84015050

Finalidade.....: Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendência junto a Fazenda Publica Municipal, constatamos não existirem débitos em aberto referente cadastro imobiliário e mobiliário para o contribuinte global acima referido.

PONTA GROSSA,03/10/2013.

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Esta certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Ponta Grossa/PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo endereço eletrônico da Prefeitura de Ponta Grossa (www.pontagrossa.pr.gov.br), na seção Serviços - Serviços On-line, utilizando o código de autenticidade abaixo:
Código de autenticidade:838743123838743

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

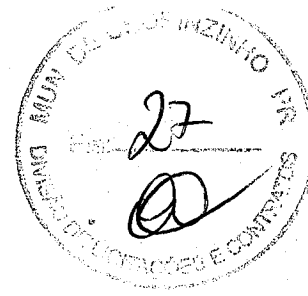
CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

CNPJ-MF / ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO
80.227.796/0002-30 Estação Rodoviária S/N	São Paulo	São Paulo
80.227.796/0003-10 Estação Rodoviária S/N– Box 38 a 43	Curitiba	Paraná
80.227.796/0004-00 Rua .Dr. Correa Coelho, 425	Curitiba	Paraná
80.227.796/0005-82 Rua Benjamin Constant, 862	Guarapuava	Paraná
80.227.796/0006-63 Av. Visconde de Taunay, s/n Box 33 a 37	Ponta Grossa	Paraná
80.227.796/0007-44 Rua Manoel Ribas 1414	Cascavel	Paraná
80.227.796/0008-25 Rua Bogotá, 190 – Campos do Iguaçu	Foz do Iguaçu	Paraná
80.227.796/0009-06 Rua Barão do Rio Branco, 2320	Toledo	Paraná
80.227.796/0010-40 Avenida Presidente Kennedy, S/N	Guaíra	Paraná
80.227.796/0011-20 Rua Vicente Machado, 1945	Cascavel	Paraná
80.227.796/0013-92 Rua Paraná, S/N	Pato Branco	Paraná
80.227.796/0014-73 Rua Iapó, 40 – Casa Verde	São Paulo	São Paulo
80.227.796/0015-54 Estação Rodoviária Municipal S/Nº	Castro	Paraná
80.227.796/0016-35 Avenida Sete de Setembro, 253	Imbituva	Paraná
80.227.796/0017-16 Estação Rodoviária S/Nº - Box 03	Ponta Grossa	Paraná
80.227.796/0018-05	Ponta Grossa	Paraná

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo
conferido, constando da última folha a sua
respectiva autenticação, assinatura e aplicação
do selo

4º TABELIONATO
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo
conferido, constando da última folha a sua
respectiva autenticação, assinatura e aplicação
do selo
2013
Luciene Aparecida Soares Hilbert - Escrevente



"ANEXO III" – 148ª AGO e 149ª AGE

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

Fis. 02

Estação Rodoviária S/Nº - Box 07		
80.227.796/0019-88 Avenida Nilo Bazzo, 1680 - Box 02	Céu Azul	Paraná
80.227.796/0020-11 Avenida Paraná, 465 Estação Rodoviária – Box 08	Matelândia	Paraná
80.227.796/0021-00 Rua Sebastião de Camargo Ribas 2301 – Est. Rodoviária	Guarapuava	Paraná
80.227.796/0022-83 Avenida Assunção, 1757 – Box 26 a 35	Cascavel	Paraná
80.227.796/0023-64 Avenida Brasília, S/N – Box 03	Santa Tereza	Paraná
80.227.796/0024-45 Av. Costa e Silva S/N – Box 910	Foz do Iguaçu	Paraná
80.227.796/0025-26 Rua Rui Barbosa, 1169	Toledo	Paraná
80.227.796/0026-07 Estação Rodoviária, S/N – Box 09 e 10	Guaíra	Paraná
80.227.796/0027-98 Estação Rodoviária S/Nº - Box 07 e 08	Pato Branco	Paraná
80.227.796/0028-79 Estação Rodoviária, S/N	Medianeira	Paraná
80.227.796/0029-50 Estação Rodoviária, S/N	Marechal Cândido Rondon	Paraná
80.227.796/0030-93 Rua Ceará, S/N - Estação Rodoviária	Terra Roxa	Paraná
80.227.796/0031-74 Estação Rodoviária S/Nº - Box 03 e 04	Coronel Vivida	Paraná
80.227.796/0032-55 Estação Rodoviária S/Nº	Guaraniaçu	Paraná
80.227.796/0033-36 Estação Rodoviária S/Nº	San Miguel do Iguaçu	Paraná
80.227.796/0034-17 Estação Rodoviária S/Nº	Itaipu	Paraná
80.227.796/0035-06	Paraná	Paraná

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo

BELEZONATO
RUA 50 DE NOVOA
A presente cópia reprográfica foi em seu todo conferido, constando da última folha a sua respectiva autenticação, assinatura e aplicação do selo
PONTA GROSSA
04/09/2013
Luciane Akemi
Vera Aparecida Soares Hilbert
Escrevente
Original. Dou Fé.

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

Fis. 03

Estação Rodoviária, S/N		
80.227.796/0036-89	Santa Helena	Paraná
Estação Rodoviária S/Nº		
80.227.796/0037-60	Assis Chateaubriand	Paraná
Estação Rodoviária, S/N		
80.227.796/0038-40	São José da Palmeiras	Paraná
Estação Rodoviária, S/N		
80.227.796/0039-21	Registro	São Paulo
Rodovia Regis Bitencourt-BR 116 Km 442		
80.227.796/0040-65	Jacupiranga	São Paulo
Estação Rodoviária S/Nº		
80.227.796/0041-46	Cajati	São Paulo
Estação Rodoviária S/Nº		
80.227.796/0042-27	Eldorado	São Paulo
Estação Rodoviária, S/N		
80.227.796/0043-08	Palmeira	Paraná
Rua Tenente Max Wolf Filho, S/N		
80.227.796/0044-99	Irati	Paraná
Estação Rodoviária, S/N - Box 01 e 02		
80.227.796/0045-79	Reserva	Paraná
Av. Coronel Rogério Borba, 781		
80.227.796/0046-50	Telêmaco Borba	Paraná
Estação Rodoviária, S/N - Box 05 e 06		
80.227.796/0047-31	Prudentópolis	Paraná
Estação Rodoviária, S/N - Box 02 e 03		
80.227.796/0048-12	Francisco Beltrão	Paraná
Estação Rodoviária S/Nº - Box 08		
80.227.796/0049-01	Barracão	Paraná
Avenida Arnaldo Busato, S/N		
80.227.796/0050-37	Guarapuava do Sul	Paraná
Estação Rodoviária, S/N - Box 03		
80.227.796/0051-18	Santa Catarina	
Rua Waldemar Rangrad, 153 – Estação Rod.		

TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo
conferido, constando da última folha a sua
respectiva autenticação, assinatura e aplicação

BELO HORIZONTE
Rua XV de Novembro, 200 - Ponta Grossa - PR
A presente cópia reprográfica foi em seu todo
conferido, constando da última folha a sua
respectiva autenticação, assinatura e aplicação
04 OUT. 2013
TABELIONATO MESSIAS
4º OFÍCIO DE NOTAS
PONTA GROSSA - PARANÁ
A presente cópia reprográfica foi em seu todo
conferido, constando da última folha a sua
respectiva autenticação, assinatura e aplicação
Versa Aparecida Soares Wilbert - Escrevente
Luciane Akemi da Oliveira - Escrevente
José da Silva dos Santos Pires - Escrevente

EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

NIRE 4130000825-6

CNPJ MF Nº 80 227 796 / 0001 – 59

RELAÇÃO DE FILIAIS

Fis. 04

80.227.796/0052-07 Av. Visconde de Taunay, S/N – Est.Rodov.– Box 60 a 62 e 39 Fundos	Ponta Grossa	Paraná
80.227.796/0054-60 Avenida Anita Garibaldi, 2160	Ponta Grossa	Paraná
80.227.796/0055-41 Aeroporto Afonso Pena – Sala 1125	São José dos Pinhais	Paraná
80.227.796/0056-22 Av.Castelo Branco, S/N, Terminal Rodov. – Boxes 01 e 02	Registro	São Paulo
80.227.796/0057-03 Estação Rodovia - Box 14 – Loja 10 - BR 020, KM 2,2.	Distrito Federal	Brasília
80.227.796/0058-94 Rua Dr. Mario Jorge, 770 – Bairro CIC CEP 81.450-580. "transporte rodoviário de encomendas (cargas), exceto produtos perigosos e mudanças, municipal".	Curitiba	Paraná
80.227.796/0059-75 Avenida Portugal, 858 – Bairro Igapó - CEP 86.046-010.	Londrina	Paraná
80.227.796/0060-09 Rua Engenheiro Lentsch, 933 – Bairro Conradinho - CEP 85.055-110.	Guarapuava	Paraná
80.227.796/0061-90 Rua Gandhi, 880 – Bairro Brasmadeira - CEP 85.814-025.	Cascavel	Paraná
80.227.796/ Rua Boa Vista, 115 – Bairro Barreiras - CEP 47.800-160.	Barreiras	Bahia
80.227.796/ Rua Sete de Setembro, 96 – -2º Andar - Sala 02 – Bairro Centro - CEP 73.850-000.	Cristalina	Goiás
80.227.796/ Praça da Bíblia, S/Nº - Guiché nº 30 – Bairro Higino Terra - CEP 38.400-010.	Uberlândia	MG
80.227.796/ Rua do Comércio, 740 – Bairro Centro - CEP 98.400-000.	Frederico Westphalen	RS

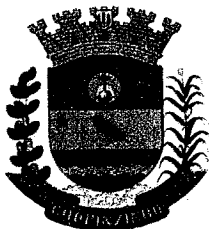
GILBERTO CRIVELHARO

Presidente da Mesa

Atestado de Pontuação, Ponta Grossa/PR., 24 de abril de 2012.

ANTONIO MESSIAS GULIN
Secretário





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretarias de Saúde e Assistência Social, protocolada sob o nº 2237/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços abaixo citados, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUAN T.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Chopinzinho para Curitiba.	82,48	24.744,00
02	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Curitiba para Chopinzinho.	85,58	25.674,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					50.418,00

3 - FORNECEDOR

Fornecedor: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A		
Endereço: Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Orfas		
Cidade: Ponta Grossa	CEP: 84015050	U.F.: PR
CNPJ: 80.227.796/0001-59		INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20104360-39

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade, devido à necessidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social, e a declaração de exclusividade para a prestação do referido serviço, apresentada pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER), facilitando assim o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 50.418,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado.

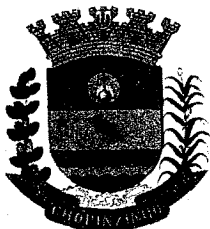
Chopinzinho, 21 de outubro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Grudin

Roberto Alencar Przendziuk

Julvana Dezinghini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3885

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2013

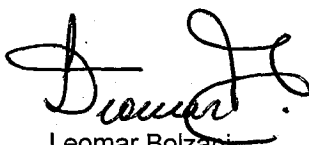
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2013**, de 21 de outubro de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
50.418,00	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

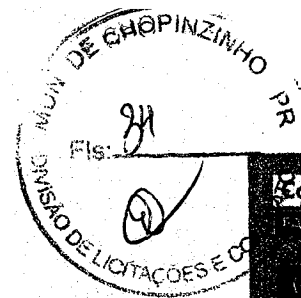
PARANÁ



Espécie: Extrato do Contrato 347/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Expresso Princesa dos Campos S/A, CNPJ: 9180.227.796/0001-59. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte de Passageiros. Valor: R\$ 50.418,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 23/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 899 e 689. Data da assinatura: 21/10/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Alexandre Gulín, pela Empresa.

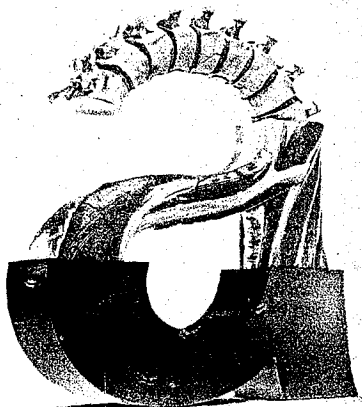
Tribuna do Povo

Chopininho, 25 de outubro de 2013
Ano: XI
Edição nº 520
R\$ 2,00
E-mail: tribunachz@gmail.com
Contato: (48) 9911-7047



Nossa vida é fazer jornal para Você

*Senhor, maravilhas Tu tens nos dado.
Que elas sejam usada para o bem.
Que cada caractere, seja um instrumento de temperança.
Que tenhamos Sabedoria para crescer e Humildade ao errarmos.
Que sejamos, para os outros, a porta de entrada para Tua mensagem.
Que façamos com que todos saibam dos acontecimentos.
Que nosso jornal seja um canal de bênçãos para falar espalhar o bem.
Abençoa-nos, Senhor, meu Deus Comunicador do Universo.
Deus de infinita imparcialidade e de justiça.
Cremos que fomos escolhidos por Ti,
para proclamar a verdade e as Tuas maravilhas.
Pai, Irmão, Consolador, Amigo e Senhor;
Desde o princípio comunicas ao homem através das letras.
Humildemente pedimos sua benção. Amém.*



Nossa vida é fazer jornal para você
Tribuna 10 Anos

Desde 23 de outubro de 2003



58,50	5.850,00
12,00	360,00
	19.453,70

354/2013

na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Leonildo Francisco Cortador do RG nº 1.394.208 ante legal da empresa L. F. Privado, inscrita no CNPJ nº 04.748.278/0001-00, inscrita na Rua 14 de Dezembro, Chopinzinho, Paraná, de ora lugar para assinar a Ata de to nas condições estipuladas no nº 169/2013 - Edital de Registro de Preços para a Administração Municipal. Há 12 (doze) meses contados

110	50	Un	Luminárias aletada 2 x 20 W completa	Almirante	35,10	1.755,00
114	100	Un	Luva condute ½	Universal	0,22	22,00
118	30	Un	Para raio eletrônico 40ka	Universal	50,00	1.500,00
123	80	Un	Pino fêmea 2P	Ilumi	1,30	104,00
125	100	Un	Pino macho simples 10 A	Ilumi	1,35	135,00
127	30	Un	Pino simples preto p/ telefone	Ilumi	2,35	70,50
133	5	Un	Quadro de distribuição 14 disj. Embutir s/barramento	Olipe	48,90	244,50
146	500	Un	Receptáculo para fluorescente	Universal	0,77	385,00
152	30	Un	Roldana de PVC 36x36	Universal	0,14	4,20
153	20	Un	Roldana porcelana 72x72	Universal	2,33	46,60
163	3	Un	Voltamperrimetro digital	Universal	29,40	88,20
			TOTAL - R\$			58.765,50

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2013

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. André Fabris Branco, brasileiro, inscrito no CPF nº 022.138.869-97, portador do RG nº 5.410.913-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, representante legal da empresa NELSON NATALÍCIO MOREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.287.392/0001-75, Inscrição Estadual nº 90452424-7, estabelecida na Rua João Bettge, nº 2052, Sala 22, Portão, CEP: 81.070-001, Fone (41) 3229 - 4041, Curitiba, Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 169/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 75/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para MATERIAL ELÉTRICO, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

NELSON NATALÍCIO MOREIRA - ME- Contratada
André Fabris Branco - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens Registrados:

Item do Edital	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Unit-R\$	Total-R\$
11	100	Un	Bocal de porcelana p/ luminária E 27 - Decorlux	1,55	155,00
58	30	Un	Disjuntor termomagnético monopolar - 1x40 A. Soprano	10,00	300,00
61	5	Un	Disjuntor termomagnético Trif. - 3x200 A. Soprano	175,00	875,00
105	700	Un	Lâmpada vapor de sódio, 250 W. - Padrão Copel - Almirante	16,15	11.305,00
106	200	Un	Lâmpada vapor de sódio, 400 W. - coloridas - Almirante	17,35	3.470,00
107	1.200	Un	Lâmpada vapor de sódio, 70 W. - Padrão Copel - Almirante	10,10	12.120,00
140	100	Un	Reator eletrônico 1x40 - Topline	8,25	825,00
141	100	Un	Reator eletrônico 2x20 - Topline	10,80	1.080,00
148	800	Un	Relé foto elétrico magnético 220 V - 1.000 W. - padrão Copel - Tecnowatt	12,00	9.600,00
			TOTAL - R\$		39.730,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2013

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Anderson Valentim Ferreira, brasileiro, inscrito no CPF nº 026.379.889-59, portador do RG nº 6.878.942-7 SSP/PR, residente e domiciliado em Curitiba-PR, representante legal da empresa PROMERCADO MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.748.278/0001-00, Inscrição Estadual nº 90248245-83, estabelecida na Rua Aviator Luiz Bergmann, nº 395, Bacacheri, CEP: 82.515-320, Fone (41) 3078 - 5500, Curitiba, Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas

Espécie: Extrato do Contrato 344/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Santina A de Moraes - ME, CNPJ: 01.928.245/0001-46. Objeto: Contratação de serviços de Hospedagem. Valor: R\$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 71/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1289). Data da assinatura: 17/10/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Santina Aparecida de Moraes pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 345/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gráfica Chopim LTDA - EPP, CNPJ: 77.027.241/0001-59. Objeto: Contratação de serviços de Confecção de Informativo. Valor: R\$ 3.873,00 (três mil oitocentos e setenta e três reais). Origem: Dispensa de Licitação 72/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1291). Data da assinatura: 18/10/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 347/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Expresso Princesa dos Campos S/A, CNPJ: 9180.227.796/0001-59. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte de Passageiros. Valor: R\$ 50.418,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 23/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 899 e 689. Data da assinatura: 21/10/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Alexandre Gulim, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 73/2013, de 23/09/13, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SILVANA REGINA GONZATI	92.637,10

Que apresentou os Menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/10/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 75/2013, de 24/09/13, para Registro de Preços de Materiais Elétricos e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	110.395,20
L. F. RASIA DEL PAULO & CIA LTDA	58.765,50
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	72.946,10
A F. SCHONS & CIA LTDA ME	13.600,00
NELSON NATALÍCIO MOREIRA-ME	39.730,00
PROMERCADO MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA	2.025,00
GERALUX ELETRO ENERGIA SOLAR LTDA - ME	19.453,70

Que apresentaram os Menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/10/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 76/2013, de 24/09/13, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
DEL PAULO & CIA LTDA	85.400,00
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	216.400,00
G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA	85.550,00
A F. SCHONS & CIA LTDA ME	104.475,00

Que apresentaram os Menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

6C

Tribuna

Chopinzinho, sexta - Feira, 25 de outubro de 2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 71/2013, de 17 de outubro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.450,00	SANTINA A DE MORAIS - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE OUTUBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 72/2013, de 18 de outubro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
3.873,00	GRAFICA CHOPIM LTDA - EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE OUTUBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2013, de 21 de outubro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
50.418,00	EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

LEI Nº 3.183/2013

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Chopinzinho e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Lei:

Art. 1º - Autoriza ao Executivo Municipal criar a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Chopinzinho, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreitos intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A COMDEC compor-se-á de:

I - Coordenador;

II - Conselho Municipal;

III - Secretaria;

IV - Setor Técnico;

V - Setor Operativo.

Art. 6º - O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 13 - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Lei nº 1.514/1998, de 16 de fevereiro de 1998, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 73/2013, para Implantação de Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Insumos de Jardinagem.

Item	Empresa
1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36	SILVANA REGINA GONZATI

CHOPINZINHO, PR., 17/10/13

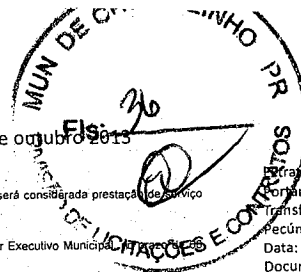
LEOMAR BOLZANI
Prefeito

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Pregão nº 75/2013, para Registro de Preços de Material Elétrico.

Itens	Empresa (s)
6, 9, 10, 12, 16, 20, 26, 29, 31, 32, 35, 37, 40, 44, 45, 46, 47, 76, 82, 108, 113, 116, 119, 120, 121, 122, 130, 134, 135, 136, 137, 145, 147	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
2, 7, 14, 17, 18, 22, 25, 28, 34, 36, 39, 42, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 81, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 102, 110, 114, 118, 123, 125, 127, 133, 146, 152, 153, 163	L. F. RASIA DEL PAULO & CIA LTDA
1, 4, 8, 15, 19, 21, 24, 27, 30, 33, 38, 41, 43, 50, 60, 67, 68, 71, 72, 80, 83, 84, 87, 88, 89, 98, 100, 101, 103, 104, 111, 112, 115, 124, 126, 139, 142, 143, 149, 150, 151, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 165, 166, 167	ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
117	A F SCHONS & CIA LTDA ME
11, 58, 61, 105, 106, 107, 140, 141, 148	NELSON NATALICIO MOREIRA-ME
95	PROMERCADO MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA
3, 5, 13, 23, 49, 59, 85, 97, 99, 109, 131, 132, 138, 144, 164	GERALUX ELETRO ENERGIA SOLAR LTDA - ME

Chopinzinho, PR, 17/10/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Extrato de Portaria
Portaria nº 652/2013
Transforma Licença Prêmio em
Pecúnia
Data: 08/10/2013
Documento na íntegra no por
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 654/2013
Concede Pagamento de Adição
Pelo Exercício de Atividade In: Data: 08/10/2013
Documento na íntegra no por
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 663/2013
Torna Servidor Estável
Data: 15/10/2013
Documento na íntegra no por
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 664/2013
Torna Servidor Estável
Data: 15/10/2013
Documento na íntegra no por
HTTP://amsop.dioems.com.br
Extrato de Portaria
Portaria nº 665/2013
Torna Servidor Estável
Data: 15/10/2013
Documento na íntegra no por
HTTP://amsop.dioems.com.br

CONCURS

Leomar Bolzani, Prefeito de legais, nos termos do art. 3º PÚBLICO que realizará CON nº 068/2012 de 02 de fev Lei nº 3040 de 29 de nove dos servidores do Município. Execução de Projetos Ed 88, o qual reger-se-á pelas disposições legais vigentes. CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES I 1.1 - Disposições preliminares 1.1.1 - A inscrição no Conc pelo candidato das condiç ou de retificações. Antes c conhecer todas as determ que possui todas as condi comprobatórios dos requi aprovado e convocado. 1.1.2 - O Concurso destina de Chopinzinho, Estado d atendendo as designações a ordem de classificação e edital. 1.1.3 - A aprovação do can sua investidura, a sua contr bem como das necessida orçamentárias. 1.1.4 - O candidato aprovaç Exames de Saúde e Peric Chopinzinho, os quais defin aptidão e compatibilidade atribuições que exige o car 1.1.5 - O Concurso Público 1.1.5.1 - Primeira Fase - Pr e classificatório, cujos deta 1.1.5.2 - Segunda Fase: S convocação específica, de prova objetiva.

A) Prova de Aptidão Física eliminatório e classificatóri B) Prova de Conheciment Operador de Máquinas Rod conforme descrito em capi 1.1.6 - A Comissão Organiz funcionará junto ao Núcleo Ltda., à Rua Tenente Camar CEP 85605-090, Francisco f Atendimento para orienta 1.1.6.1 - SIGNA-Projetos, Centro - CEP 85 560-000 (a a sexta-feira, exceto feriada 1.1.7 - O Executivo M Examinadora especial, a q a realização do mesmo, fis 1.1.8 - Do Estágio Probat neste período não poderá

1.2 - Cargos, vagas e p preenchimento de vagas na tabela seguir:

Cargo/Função



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

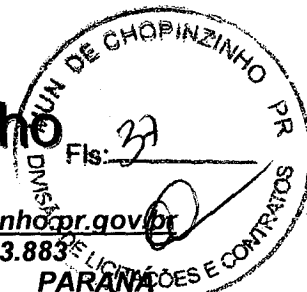
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CONTRATO Nº 347/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Órfãs, CEP 84015050 – Ponta Grossa - PR, com CNPJ Nº 80.227.796/0001-59, Inscrição Estadual: 20104360-39, neste ato representado pelo Senhor Alexandre Gulin, portador do CPF nº 806.088.099-34, e do RG: 4.432.216-1, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 23/2013, Processo Licitatório 184/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos e serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 184/2013 – Inexigibilidade de Licitação 23/2013.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Chopinzinho para Curitiba.	82,48	24.744,00
02	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Curitiba para Chopinzinho.	85,58	25.674,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					50.418,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 50.418,00 (cinquenta mil quatrocentos e dezoito reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação da nota fiscal, conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL – 1302.1030100222032.3390.39 (899) 1403.0824400242106.3390.39 (689)**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação das Secretarias de Saúde e Assistência Social, sendo que serão pagos somente os serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser executados com excelência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Os bilhetes deverão ser disponibilizados no prazo mínimo de 48 horas antes do embarque, nas quantidades estipuladas na solicitação, que será expedida pela secretaria solicitante.

O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 184/2013 – Inexigibilidade de Licitação nº 23/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização dos serviços será efetuado pelo Secretário de Saúde o Senhor Ivoliciano Leonarchik, e a Secretaria de Assistência Social Senhora Ana Barbara Crestani estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 21 de outubro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Expresso Princesa dos Campos S/A
Alexandre Gulin
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: ADITAMENTO DOS CONTRATOS
347/2013 E 367/2013.**

**OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO A LEI
MUNICIPAL Nº 2621/2010 QUE TRATA DOS
AUXÍLIOS SOCIAIS.**

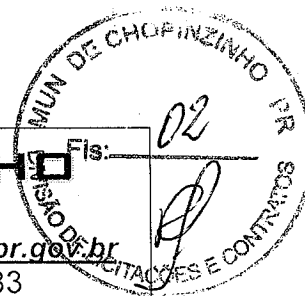


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Chopinzinho, 30 de outubro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Procurador:

Em atendimento ao previsto no artigo 66b, inciso II da Lei Orgânica, solicito-lhe parecer jurídico quanto à possibilidade de aditamento dos contratos de nº 347/2013 e 367/2013, firmados respectivamente com as Empresas Expresso Princesa dos Campos S/A e Viação Pato Branco Ltda, tendo como objeto o fornecimento de Serviços de Transporte de Passageiros em atendimento aos Programas Sociais do Município e a Lei Municipal nº 2621/2010.

A Administração pretende prorrogar os contratos em questão por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Segue cópia dos contratos e minuta do Termo de Aditamento para análise.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e alta consideração.

Atenciosamente,

Leomar Bolzani
Prefeito

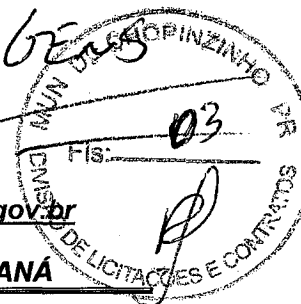
Excelentíssimo Senhor
ALGACIR TEIXEIRA DE LIMA
M.D. Procurador Municipal
Chopinzinho-PR.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 347/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Órfãs, CEP 84015050 – Ponta Grossa - PR, com CNPJ Nº 80.227.796/0001-59, Inscrição Estadual: 20104360-39, neste ato representado pelo Senhor Alexandre Gulin, portador do CPF nº 806.088.099-34, e do RG: 4.432.216-1, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 23/2013, Processo Licitatório 184/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos e serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 184/2013 – Inexigibilidade de Licitação 23/2013.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Chopinzinho para Curitiba.	82,48	24.744,00
02	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Curitiba para Chopinzinho.	85,58	25.674,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO →R\$					50.418,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 50.418,00 (cinquenta mil quatrocentos e dezoito reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação da nota fiscal, conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL – 1302.1030100222032.3390.39 (899) 1403.0824400242106.3390.39 (689)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação das Secretarias de Saúde e Assistência Social, sendo que serão pagos somente os serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser executados com excelência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Os bilhetes deverão ser disponibilizados no prazo mínimo de 48 horas antes do embarque, nas quantidades estipuladas na solicitação, que será expedida pela secretaria solicitante.
O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 184/2013 – Inexigibilidade de Licitação nº 23/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização dos serviços será efetuado pelo Secretário de Saúde o Senhor Ivoliciano Leonarchik, e a Secretaria de Assistência Social Senhora Ana Barbara Crestani estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 21 de outubro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Expresso Princesa dos Campos S/A
Alexandre Gulin
Contratada

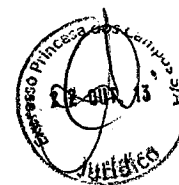
Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 367/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 158, nº 3399, Bairro São Francisco, CEP 85503-300 - Pato Branco - PR, com CNPJ Nº 79.039.392/0001-52, Inscrição Estadual: 31602931-00, neste ato representado pelo Senhor Daniel Cattani, portador do CPF nº 091.748.189-53, e do RG: 958.073-5, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 24/2013, Processo Licitatório 195/2013, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos e serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 195/2013 - Inexigibilidade de Licitação 24/2013.

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Chopinzinho para Pato Branco.	11,65	3.495,00
02	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Pato Branco para Chopinzinho.	11,95	3.585,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					7.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela contratação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e a apresentação da nota fiscal, conforme a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - 1403.0824400242106.3390.39 (689)

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar o objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços ocorrerá conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social, sendo que serão pagos somente os serviços executados.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

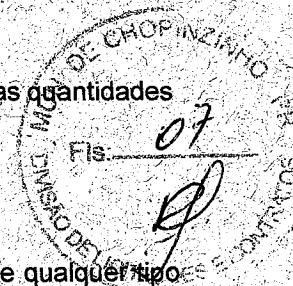
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Os bilhetes deverão ser disponibilizados no prazo mínimo de 48 horas antes do embarque, nas quantidades estipuladas na solicitação, que será expedida pela secretaria solicitante.
O prazo de validade deste contrato será de 12 (doze) meses.



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 195/2013 – Inexigibilidade de Licitação nº 24/2013, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização dos serviços será efetuado pela Secretaria de Assistência Social Senhora Ana Barbara Crestani estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 31 de outubro de 2013.


Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante


Viação Pato Branco Ltda
Daniel Cattani
Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:


Jose Emanuel
473 50 679-49



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

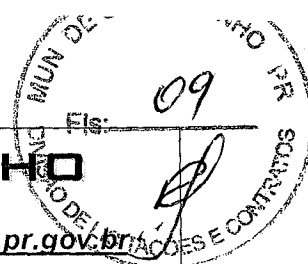
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 347/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Órfãs, CEP 84015050 - Ponta Grossa - PR, com CNPJ Nº 80.227.796/0001-59, Inscrição Estadual: 20104360-39, neste ato representado pelo Senhor Alexandre Gulin, portador do CPF nº 806.088.099-34, e do RG: 4.432.216-1, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 347/2013, firmado em 21 de outubro de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 23/2013, entre as partes acima identificadas para a Contratação de Serviços de Transporte de Passageiros em atendimento a Lei Municipal nº 2621/2010, que trata dos Auxílios Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo de Aditamento, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA Objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Chopinzinho para Curitiba.	82,48	24.744,00
02	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Curitiba para Chopinzinho.	85,58	25.674,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					50.418,00

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem ratificadas e inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 30 de outubro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Expresso Princesa dos Campos S/A
Alexandre Gulin
Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

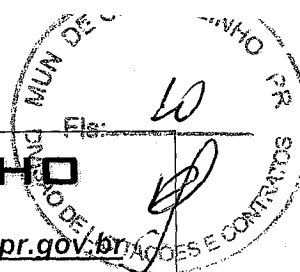
CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(MINUTA) 1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 367/2013, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Chopinzinho, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Leomar Bolzani, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº 6.601.717-6 SSP/PR e do CPF nº 019.512.669-60, e a empresa **VIAÇÃO PATO BRANCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 158, nº 3399, Bairro São Francisco, CEP 85503-300 – Pato Branco - PR, com CNPJ Nº 79.039.392/0001-52, Inscrição Estadual: 31602931-00, neste ato representado pelo Senhor Daniel Cattani, portador do CPF nº 091.748.189-53, e do RG: 958.073-5, celebram o presente TERMO DE ADITAMENTO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 367/2013, firmado em 31 de outubro de 2013, objeto do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade nº 24/2013, entre as partes acima identificadas para a Contratação de Serviços de Transporte de Passageiros em atendimento a Lei Municipal nº 2621/2010, que trata dos Auxílios Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA

Através do presente Termo de Aditamento, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA Objeto:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Chopinzinho para Pato Branco.	11,65	3.495,00
02	300	Passagem	Serviço de transporte de passageiros de Pato Branco para Chopinzinho.	11,95	3,585,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO → R\$					7.080,00

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem ratificadas e inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, PR, 30 de outubro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

Viação Pato Branco Ltda
Daniel Cattani
Contratada

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



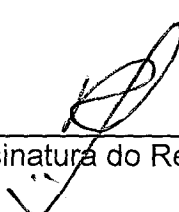
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO
No.Processo: 2014/10/002822
Data Protoc...: 30/10/14
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/10/2014


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

12

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PARECER JURIDICO

Prefeitura Municipal de
Chopinzinho - PR

05 NOV. 2014

Protocolo nº 2874

SOLICITAÇÃO: Gabinete do Prefeito

REFERÊNCIA: Prorrogação prazo de validade dos contratos nº 347/2013 e 367/2013.

Senhor Prefeito

Trata-se de pedido de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de prorrogação dos Contratos Administrativos nº 347/2013 e 367/2013.

Como se vê dos contratos em anexo, o de nº 347/2013, foi firmado em 21 de outubro de 2013, e o de nº 367/2014 foi firmado em 31 de outubro de 2013.

Conforme se vê da Cláusula Sexta de ambos os contratos, o prazo de validade dos mesmo é de 12 (doze) meses.

Assim, ambos os contratos tiveram seu prazo de validade expirados.

Nota-se, também, que nenhum dos contratos em análise possuem cláusula que permitisse sua prorrogação.



Município de Chopinzinho

13

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

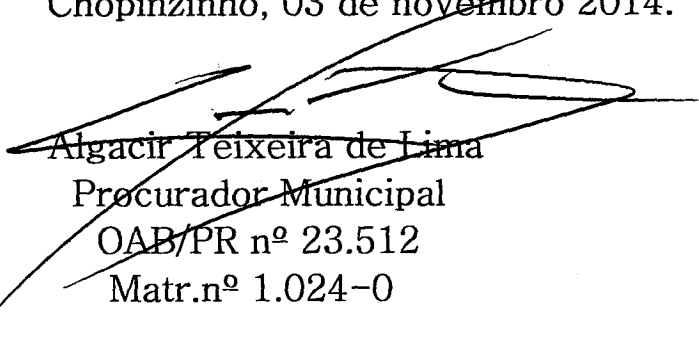
CHOPINZINHO

PARANÁ

Assim, *data vênia*, salvo melhor Juízo, entendemos não haver base legal para a prorrogação pretendida, pois, além de os contratos estarem com o prazo de validade expirado, não possuem previsão expressa que permita a prorrogação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 03 de novembro 2014.


Algacir Teixeira de Lima

Procurador Municipal

OAB/PR nº 23.512

Matr.nº 1.024-0